

1979
PT



Câmara Municipal de Jundiá

Interessado: LÁZARO DE ALMEIDA

PROJETO DE LEI N.º 2 638

Assunto: S/DECLARANDO DE UTILIDADE PÚBLICA O CLUBE DOS SURDOS E MUDOS

DE JUNDIÁ.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
 LEI DECRETADA SOB. N.º 1979
 LEI PROMULGADA SOB N.º 1922

ARQUIVE-SE

J. Carlos Pereira
 Diretor Geral

04/09/72

Proc. N.º 13 496
 DIAS 503.1402



câmara municipal de Jundiá
estado de são paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROTÓCOLO DATA
016486 - 06/11/72
CLASSIF. 503.1402

DESPACHO:-
NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 245 DO
REGIMENTO INTERNO, CONSULTO A AS
SESSORIA JURÍDICA, A FIM DE QUE
ESTA SE MANIFESTE SÔBRE OS DOCU-
MENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSIÇÃO
PARA OS EFEITOS DO "CAPUT" DO AR-
TIGO CITADO.

PROJETO DE LEI Nº 2.638

PRESIDENTE.

ART. 1º - FICA DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA O CLUBE
DOS SURDOS E MUDOS DE JUNDIAÍ, COM SEDE NESTA CIDADE.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PU-
BLICAÇÃO.

ART. 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES, 08/03/1 972.

LAZARO DE ALMEIDA.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Aprovado em 1ª discussão
Sala das Sessões, em 30/3/1972
Lazaro de Almeida
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Aprovado em 2ª discussão
LEI DECRETADA
Sala das Sessões, em 30/3/1972
Lazaro de Almeida
Presidente

2
179

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos _____ de _____ de 19____
submeto este à Presidência

[Handwritten signature]
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Assessoria Jurídica para emitir,
parecer no prazo de _____ dias.

Em _____ de _____ de 19____

[Handwritten signature]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 09 de março de 19 72

encaminho à Assessoria Jurídica, em cumprimento
ao despacho *retro*

[Handwritten signature]
Diretor Geral

3

ESTATUTOS DO CLUBE DOS SURDOS E MUDOS DE JUNDIAÍ

CAPÍTULO I

Denominação e Fins

ARTIGO 1º - Fica nesta data aos 02 de junho de 1.971, fundada e organizada a sede do CLUBE DOS SURDOS E MUDOS DE JUNDIAÍ, sito nesta cidade de Jundiaí-SP., ao Núcleo Residencial da E.F.S.J., nº 28-Vi-la Arens, com personalidade jurídica, sem finalidade lucrativa e - que tem como objetivos:

- a) Recreação dos associados;
- b) Servir de base para futuras campanhas em prol dos menos afortunados.

ARTIGO 2º - O Clube dos Surdos e Mudos de Jundiaí, terá como órgão soberano de decisão a Assembléia Geral, que será administrada por um Conselho Consultivo e uma Diretoria, na forma dos presentes Estatutos.

CAPÍTULO II

Dos Sócios

ARTIGO 3º - O quadro social será composto de sócios de ambos os sexos, sem distinção de classe, nacionalidade, cor ou credo e filiados às categorias seguintes:

- a) Sócios Fundadores - os que assinarem a ata de fundação do Clube;
- b) Sócios Efetivos - pessoas cuja proposta de admissão houver sido aceita com a aprovação da Diretoria e que contribuem com a mensalidade mínima por ela fixada.

ARTIGO 4º - O quadro dos sócios efetivos não terá número limitado de membros, com direito de votar e ser votado, desde que estejam - quites com a Tesouraria.

ARTIGO 5º - Os sócios teram o direito de:

- a) frequentar o Clube e tomar parte das reuniões;
- b) usar tôdas as regalias que o Clube possa proporcionar aos seus frequentadores.

ARTIGO 6º - Os sócios tem o dever de cumprir tôdas as disposições estatutárias e regulamentos, com espírito de colaboração e Harmonia.

ARTIGO 7º - Os sócios serão excluídos quando:

- a) os que não efetuarem o pagamento de suas mensalidades durante - 6(seis) meses consecutivos;
- b) os que derem motivos à sua exclusão, por comportamento inconveniente, a critério da Diretoria.

§ ÚNICO - Aos sócios excluídos caberá o direito de recurso ao Conselho Consultivo.

ARTIGO 8º - Os sócios não respondem, nem mesmos subsidiariamente - pelas obrigações que o Clube contrair.

CAPÍTULO III

Das Assembléias Gerais

Artigo 1º

Objeto e finalidade

1.1 - Este grupo de trabalho tem por finalidade a realização de pesquisas e estudos em todas as áreas da administração pública, visando ao aperfeiçoamento da mesma.

1.2 - O grupo de trabalho será constituído por membros de todas as áreas da administração pública, nomeados pelo Conselho Superior de Administração.

1.3 - O grupo de trabalho terá como objetivos: (a) promover a realização de pesquisas e estudos em todas as áreas da administração pública; (b) divulgar os resultados das pesquisas e estudos realizados; (c) colaborar para o aperfeiçoamento da administração pública.

1.4 - O grupo de trabalho será constituído por membros de todas as áreas da administração pública, nomeados pelo Conselho Superior de Administração.

1.5 - O grupo de trabalho terá como objetivos: (a) promover a realização de pesquisas e estudos em todas as áreas da administração pública; (b) divulgar os resultados das pesquisas e estudos realizados; (c) colaborar para o aperfeiçoamento da administração pública.

1.6 - O grupo de trabalho será constituído por membros de todas as áreas da administração pública, nomeados pelo Conselho Superior de Administração.

Artigo 2º

Composição

2.1 - O grupo de trabalho será constituído por membros de todas as áreas da administração pública, nomeados pelo Conselho Superior de Administração.

2.2 - O grupo de trabalho será constituído por membros de todas as áreas da administração pública, nomeados pelo Conselho Superior de Administração.

2.3 - O grupo de trabalho será constituído por membros de todas as áreas da administração pública, nomeados pelo Conselho Superior de Administração.

2.4 - O grupo de trabalho será constituído por membros de todas as áreas da administração pública, nomeados pelo Conselho Superior de Administração.

2.5 - O grupo de trabalho será constituído por membros de todas as áreas da administração pública, nomeados pelo Conselho Superior de Administração.

2.6 - O grupo de trabalho será constituído por membros de todas as áreas da administração pública, nomeados pelo Conselho Superior de Administração.

2.7 - O grupo de trabalho será constituído por membros de todas as áreas da administração pública, nomeados pelo Conselho Superior de Administração.

2.8 - O grupo de trabalho será constituído por membros de todas as áreas da administração pública, nomeados pelo Conselho Superior de Administração.

2.9 - O grupo de trabalho será constituído por membros de todas as áreas da administração pública, nomeados pelo Conselho Superior de Administração.

2.10 - O grupo de trabalho será constituído por membros de todas as áreas da administração pública, nomeados pelo Conselho Superior de Administração.

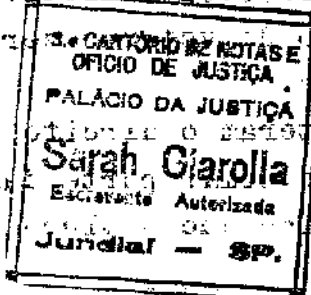
2.11 - O grupo de trabalho será constituído por membros de todas as áreas da administração pública, nomeados pelo Conselho Superior de Administração.

2.12 - O grupo de trabalho será constituído por membros de todas as áreas da administração pública, nomeados pelo Conselho Superior de Administração.

2.13 - O grupo de trabalho será constituído por membros de todas as áreas da administração pública, nomeados pelo Conselho Superior de Administração.

Artigo 3º

Organização e funcionamento



19

ARTIGO 9º - A Assembléa Geral se reunirá ordinariamente uma vez por ano, no primeiro domingo do mês de junho e extraordinariamente sempre que for convocada;

§ 1º - Em qualquer caso funcionará com a maioria de seus associados em primeira convocação, e horário fixado para a primeira chamada;

§ 2º - A convocação da Assembléa poderá ser feita pela Diretoria, a pedido do Conselho Consultivo pela Comissão de Contas (Tesoureiros) ou à requerimento de 10(dez) sócios efetivos quites com a Tesouraria;

§ 3º - Anualmente a Assembléa Geral examinará e decidirá sobre o relatório e as contas anuais da Diretoria;

§ 4º - Na Assembléa Geral extraordinária não poderá ser tratado assunto diferente do estabelecido no edital de convocação;

§ 5º - As convocações para Assembléa Geral, serão feitas por edital publicado na imprensa local e aviso afixado na sede do Clube;

CAPÍTULO IV

Das Eleições

ARTIGO 10º - A eleição e posse automática do Conselho Consultivo, da Comissão de Contas e da diretoria do Clube terão lugar no primeiro domingo do mês de junho durante a Assembléa Geral sendo válida por 2(dois) anos;

§ ÚNICO - Nas Assembléas Gerais, não serão aceitas procurações devendo o sócio comparecer para votar pessoalmente;

ARTIGO 11º - Nas eleições obedece-se ao sistema de voto secreto;

ARTIGO 12º - Só podem votar os sócios quites com a Tesouraria;

CAPÍTULO V

Do Conselho Consultivo

ARTIGO 13º - AO Conselho Consultivo que será composto de 3(três) conselheiros, compete:

- a) opinar e deliberar sobre assuntos e problemas de ordem superior, referente à orientação e finalidade do Clube;
- b) tomar conhecimento de decisões da Diretoria, ou qualquer de seus membros;

ARTIGO 14º - O Conselho Consultivo reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada 3(três) meses e extraordinariamente quando convocados pelo Presidente da Diretoria ou a pedido de 10(dez) sócios efetivos;

CAPÍTULO VI

Da Diretoria

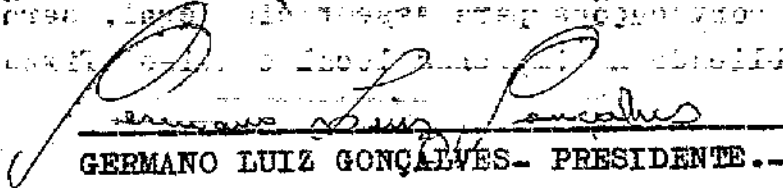
ARTIGO 15º - A Diretoria é constituída pelos seguintes membros :

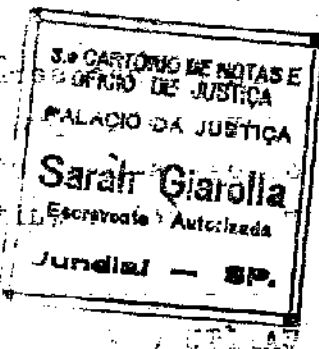
ARTIGO 31 - A Assembleia Geral de renovação ordinária de seus membros e de suas funções, bem como de suas atribuições, será convocada pelo Conselho de Administração, no prazo de 30 dias antes da data de sua realização, e a convocação será feita por escrito, com antecedência de 15 dias, para todos os membros da Assembleia.

ARTIGO 32 - A convocação da Assembleia Geral para a realização de suas reuniões será feita pelo Conselho de Administração, no prazo de 30 dias antes da data de sua realização, e a convocação será feita por escrito, com antecedência de 15 dias, para todos os membros da Assembleia.

ARTIGO 33 - A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pelo Conselho de Administração, no prazo de 30 dias antes da data de sua realização, e a convocação será feita por escrito, com antecedência de 15 dias, para todos os membros da Assembleia.

ARTIGO 34 - A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pelo Conselho de Administração, no prazo de 30 dias antes da data de sua realização, e a convocação será feita por escrito, com antecedência de 15 dias, para todos os membros da Assembleia.


GERMANO LUIZ GONÇALVES - PRESIDENTE..



ARTIGO 35 - A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pelo Conselho de Administração, no prazo de 30 dias antes da data de sua realização, e a convocação será feita por escrito, com antecedência de 15 dias, para todos os membros da Assembleia.

ARTIGO 36 - A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pelo Conselho de Administração, no prazo de 30 dias antes da data de sua realização, e a convocação será feita por escrito, com antecedência de 15 dias, para todos os membros da Assembleia.

ARTIGO 37 - A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pelo Conselho de Administração, no prazo de 30 dias antes da data de sua realização, e a convocação será feita por escrito, com antecedência de 15 dias, para todos os membros da Assembleia.

IV
de 15 dias

ARTIGO 38 - A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pelo Conselho de Administração, no prazo de 30 dias antes da data de sua realização, e a convocação será feita por escrito, com antecedência de 15 dias, para todos os membros da Assembleia.

5
19

PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, 1º SECRETÁRIO, 2º SECRETÁRIO, SECRETÁRIO GERAL(OUVINTE), TESOUREIRO, FISCAL GERAL, e 3(três)membros-responsáveis pelo Conselho Consultivo;

ARTIGO 16º - O Presidente representará o Clube em Juízo e fora dele;

CAPÍTULO VII

Das Disposições Gerais

ARTIGO 17º - Em caso de insolvência ou redução do quadro social a um número inferior à quantidade necessária para compor a administração, o Clube se extinguirá e seu patrimônio será revertido em favor de uma instituição congênera, determinada por uma Assembléia-Geral;

ARTIGO 18º - Os Estatutos poderão ser reformados em ~~em seu todo~~ ~~em suas finalidades~~, a pedido da Diretoria ou do Conselho Consultivo;

ARTIGO 19º - Os casos omissos destes Estatutos serão resolvidos pelo Conselho Consultivo;

ARTIGO 20º - Estes Estatutos entrarão em vigor na data de sua aprovação providenciando-se a seguir o seu competente registro, - bem como do CLUBE DOS SURDOS E MUDOS DE JUNDIAÍ, junto às autoridades competentes;

CAPÍTULO VIII

Disposições Transitórias

ARTIGO 21º - O Conselho Consultivo e a Diretoria eleita na data da aprovação destes Estatutos e da fundação do "CLUBE DOS SURDOS E MUDOS DE JUNDIAÍ", terão seus mandatos terminados no primeiro-domingo do mês de junho de 1.973, data em que se realizará a Assembléia Geral Ordinária, para aprovação das contas e relatório referente a sua gestão bem como se realizará a eleição e posse da Diretoria, de acordo com as determinações expressas nestes Estatutos;

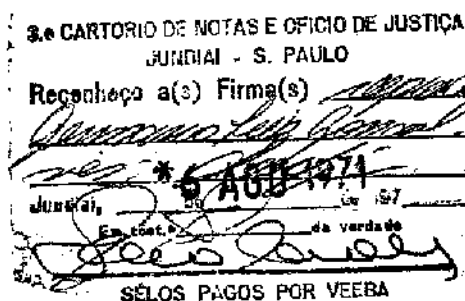
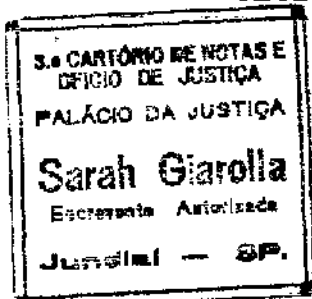
ARTIGO 22º - O tempo de duração dos presente Estatutos são por tempo indeterminado;

ARTIGO 23º - O Clube é administrado e representado, ativa e passivamente judicial e extra judicialmente por seu Presidente.

Jundiaí, 06 de Agosto de 1.971.-

Germano Luiz Gonçalves
GERMANO LUIZ GONÇALVES - PRESIDENTE DO
CLUBE DOS SURDOS E MUDOS DE JUNDIAÍ.-

Destá Cr\$ 0,39
TASJ Cr\$ 0,07
E. Est Cr\$ 0,10
Total; Cr\$ 0,50



CLUBE DOS SURDOS E MUDOS DE JUNDIAÍ

FUNDADO AOS 02 DE JUNHO DE 1.971

= RELAÇÃO DA ATUAL DA DIRETORIA =

- 1) Germano Luiz Gonçalves
GERMANO LUIZ GONÇAVES - PRESIDENTE, brasileiro, casado, operário, residente em Jundiaí-SP., Núcleo Resid. do INPS, Grupo 12, casa 8.
- 2) Altino Pereira da Silva
ALTINO PEREIRA DA SILVA - VICE-PRESIDENTE, brasileiro, casado, operário, residente em Jundiaí-SP., à Rua 6, nº 37.
- 3) Ademir Antonio Rigo
ADEMIR ANTONIO RIGO - 1º SECRETÁRIO, brasileiro, solteiro, maior, estudante, residente em Jundiaí-SP., à Rua Fernão Dias Paes Leme, 515.
- 4) Vicente Molano Junior
VICENTE MOLLANO JUNIOR - 2º SECRETÁRIO, brasileiro, solteiro, maior, residente em Jundiaí-SP., à Rua Barão do Teffé, nº 484.
- 5) Lauro Augusto Oliveira
LAURO AUGUSTO OLIVEIRA - SECRETÁRIO GERAL (ouvinte), brasileiro, solteiro, maior, escriturário, residente em Jundiaí-SP., à Av. Fernando Arens, nº 863, Vila Arens.
- 6) José Claudinei de Lina
JOSE CLAUDINEI DE LINA - TESOUREIRO, brasileiro, solteiro, maior, estudante, residente em Jundiaí-SP., à Rua Nicolau Coelho, nº 84.
- 7) Manoel Santolario Garcia
MANOEL SANTOLARIO GARCIA - FISCAL GERAL, espanhol, casado, mecânico, de autos, residente em Jundiaí-SP., Rua Barão do Triunfo, nº 156.
- 8) Josaci Ferdina
JOSACI FERDINA - CONSELHO CONSULTIVO, brasileira, casada, prendas domésticas, residente em Jundiaí-SP., Núcleo Resid. EPSJ., nº 28.
- 9) Maria Aparecida Martins
MARIA APARECIDA MARTINS - CONSELHO CONSULTIVO, brasileiro, casada, prendas domésticas, residente em Jundiaí, SP., à Rua Barão do Triunfo, nº 156.
- 10) Rosalina Tavares da Silva
ROSALINA TAVARES DA SILVA - CONSELHO CONSULTIVO, brasileira, solteira, maior, estudante, residente em Campo Limpo-SP., à Avenida Manoel Tavares da Silva, nº 281.

3.º CARTORIO DE NOTAS E OFICIO DE JUSTICA
JUNDIAÍ - S. PAULO

Recenhoço a(s) Firma(s) Germano Luiz Gonçalves

Germano Luiz Gonçalves Jundiaí, 03 de agosto de 1.971.-

Jundiaí, 23 AGO 1971

Em 1971, a 23 de Agosto, no Cartório de Notas e Ofício de Justiça de Jundiaí, S. Paulo, compareceu o Sr. Germano Luiz Gonçalves, brasileiro, casado, operário, residente em Jundiaí-SP., Núcleo Resid. do INPS, Grupo 12, casa 8, e declarou que a firma dele é a do Clube dos Surdos e Mudos de Jundiaí, fundada em 02 de Junho de 1971, e que a mesma tem sede em Jundiaí-SP., Rua Barão do Teffé, nº 484.

Em 1971, a 23 de Agosto, no Cartório de Notas e Ofício de Justiça de Jundiaí, S. Paulo, compareceu o Sr. Germano Luiz Gonçalves, brasileiro, casado, operário, residente em Jundiaí-SP., Núcleo Resid. do INPS, Grupo 12, casa 8, e declarou que a firma dele é a do Clube dos Surdos e Mudos de Jundiaí, fundada em 02 de Junho de 1971, e que a mesma tem sede em Jundiaí-SP., Rua Barão do Teffé, nº 484.

Germano Luiz Gonçalves
Germano Luiz Gonçalves - Presidente.

27
29

CLUBE DOS SURDOS E MUDOS DE JUNDIAÍ

FUNDADO AOS 02 DE JUNHO DE 1.971

= RELAÇÃO DA ATUAL DA DIRETORIA =

- 1) Germano Luiz Gonçalves
GERMANO LUIZ GONÇAVES-PRESIDENTE, brasileiro, casado, operário, residente em Jundiaí-SP., Núcleo Resid. do INPS, Grupo 12, casa 8.
- 2) Altino Pereira da Silva
ALTINO PEREIRA DA SILVA-VICE-PRESIDENTE, brasileiro, casado, operário, residente em Jundiaí-SP., à Rua 6, nº 37.
- 3) Adeuzir Antonio Rigo
ADEUZIR ANTONIO RIGO-1º SECRETÁRIO, brasileiro, solteiro, maior, estudante, residente em Jundiaí-SP., à Rua Fernão Dias Paes Lima, 515.
- 4) Miguel Hollano Junior
MIGUEL HOLLANO JUNIOR-2º SECRETÁRIO, brasileiro, solteiro, maior, residente em Jundiaí-SP., à Rua Barão do Teffé, nº 484.
- 5) Laureindo D. Crivella
LAUREINDO AUGUSTO CRIVELLA-SECRETÁRIO GERAL (ouvinte), brasileiro, solteiro, maior, escriturário, residente em Jundiaí-SP., à Av. - Fernando Arens, nº 863, Vila Arens.
- 6) Jose Claudinei de Lima
JOSE CLAUDINEI DE LIMA-TESOUREIRO, brasileiro, solteiro, maior, - estudante, residente em Jundiaí-SP., à Rua Nicolau Coelho, nº 84.
- 7) Manoel Santolario Garcia
MANOEL SANTOLÁRIO GARCIA-FICHAO GERAL, espanhol, casado, mecânico, de autos, residente em Jundiaí-SP., Rua Barão do Triunfo, nº 156.
- 8) Joraci Ferlin
JORACI FERLIN-CONSELHO CONSULTIVO, brasileira, casada, prendas domésticas, residente em Jundiaí-SP., Núcleo Resid. EFSJ., nº 28.
- 9) Maria Aparecida Martins
MARIA APARECIDA MARTINS-CONSELHO CONSULTIVO, brasileira, casada, - prendas domésticas, residente em Jundiaí, SP., à Rua Barão do Triunfo, nº 156.
- 10) Rosalina Tavares da Silva
ROSALINA TAVARES DA SILVA-CONSELHO CONSULTIVO, brasileira, solteira, maior, estudante, residente em Campo Limpo-SP., à Avenida Manoel Tavares da Silva, nº 281.

Jundiaí, 06 de agosto de 1.971.-

Germano Luiz Gonçalves
Germano Luiz Gonçalves-Presidente.

8
[Handwritten Signature]

CLUBE DOS SURDOS E MUDOS DE JUNDIAÍ

Fundado em 02 de junho de 1971

RELAÇÃO DOS SÓCIOS FUNDADORES

- 1) GERMANO LUIZ GONÇALVES, brasileiro, casado, operário, residente e domiciliado em Jundiaí-SP., à Núcleo Residencial do INPS Grupo 12, casa 8.
- 2) ALTINO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, operário, residente e domiciliado em Jundiaí-SP., à Rua 6, nº 37.
- 3) ADÉLFR ANTÔNIO RIGO, brasileiro, solteiro, maior, estudante, residente e domiciliado em Jundiaí-SP., à Rua Fernão Dias Paes Leme, nº 515.
- 4) RIGUEL HOLLANO JUNIOR, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado em Jundiaí-SP., à Rua Barão do Teffé, nº 484.
- 5) LAURINDO AUGUSTO CRIVELLA, brasileiro, solteiro, maior, escrivão, residente e domiciliado em Jundiaí-SP., à Avenida Fernando Arens, nº 863, Vila Arens.
- 6) JOSÉ CLAUDINEI DE LIMA, brasileiro, solteiro, maior, estudante, residente e domiciliado em Jundiaí-SP., Rua Nicolau Coelho, nº 84.
- 7) MANOEL SANTOLÁRIO GARCIA, espanhol, casado, mecânico de autos, residente e domiciliado em Jundiaí-SP., à Rua Barão do Triunfo, nº 156.
- 8) JOPACI FERLIM, brasileira, casada, prendas domésticas, residente e domiciliada em Jundiaí-SP., Núcleo Residencial EPJ., nº 28.
- 9) MARIA APARECIDA MARTINS, brasileira, casada, prendas domésticas, residente e domiciliada em Jundiaí-SP., à Rua Barão do Triunfo, nº 156.
- 10) ROSALINA TAVARES DA SILVA, brasileira, solteira, maior, estudante, residente e domiciliada em Campo Limpo-sp., à Avenida Manoel Tavares da Silva, nº 281.

Jundiaí, 06 de agosto de 1.971.-

3º TAB.



Germano Luiz Gonçalves
GERMANO LUIZ GONÇALVES - PRESIDENTE.-

9

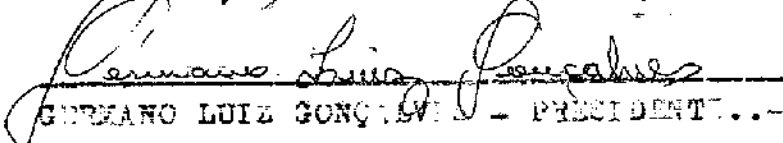
CLUBE DOS SURDOS E MUDOS DE JUNDIAÍ

Fundado em 02 de junho de 1971

RELAÇÃO DOS SÓCIOS FUNDADORES

- 1) GERMANO LUIZ GONÇALVES, brasileiro, casado, operário, residente e domiciliado em Jundiaí-SP., à Núcleo Residencial do INPS Grupo 12, casa 8.
- 2) ASTINO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, operário, residente e domiciliado em Jundiaí-SP., à Rua 6, nº 37.
- 3) DOMINGOS ANÔNIO RIGG, brasileiro, solteiro, maior, estudante, residente e domiciliado em Jundiaí-SP., à Rua Fernão Dias Paes Leme, nº 515.
- 4) RISQUEL HOLLANO JUNIOR, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado em Jundiaí-SP., à Rua Barão do Teffé, nº 484.
- 5) MAURICIO AUGUSTO CRIVELLA, brasileiro, solteiro, maior, escrivão, residente e domiciliado em Jundiaí-SP., à Avenida - Fernando Arens, nº 863, Vila Arens.
- 6) JOSÉ CLAUDINEI DE LIMA, brasileiro, solteiro, maior, estudante, residente e domiciliado em Jundiaí-SP., Rua Nicolau Coelho, nº 84.
- 7) MANUEL ANTONIÁRIO GARCIA, espanhol, casado, mecânico de autos, residente e domiciliado em Jundiaí-SP., à Rua Barão do Triunfo, nº 156.
- 8) JOSIACI FERREI, brasileira, casada, prendas domésticas, residente e domiciliada em Jundiaí-SP., Núcleo Residencial EFLD., nº 281.
- 9) MARIA APARECIDA MARTINS, brasileira, casada, prendas domésticas, residente e domiciliada em Jundiaí-SP., à Rua Barão do Triunfo, nº 156.
- 10) ROSALINA TAVARES DA SILVA, brasileira, solteira, maior, estudante, residente e domiciliada em Campo Limpo-sp., à Avenida Manoel Tavares da Silva, nº 281.

Jundiaí, 06 de agosto, 1971-


GERMANO LUIZ GONÇALVES - PRESIDENTE...

ADENDO DE ESTATUTOS.--

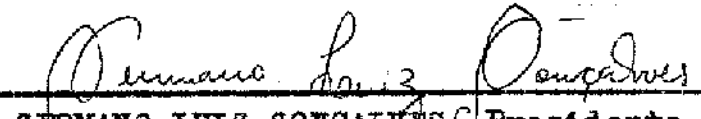
ADENDO DO CLUBE DOS SURDOS E MUDOS DE JUNDIAÍ(fundado em 02 - de junho de 1.971, com sede em Jundiaí-SP., ao Núcleo Residencial da E.F.S.J., nº 28- Vila Argos.

A Diretoria do Clube dos Surdos e Mudos de Jundiaí, abaixo assinado, por seu presidente Sr. Germano Luiz Gonçalves, acrescenta as seguintes cláusulas que estavam em falta no presente estatuto.

PRIMEIRA - Os estatutos poderão ser reformados em seu todo, - exceto as finalidades, a pedido da diretoria ou do conselho - consultivo.

SEGUNDA - Em caso de insolvência ou redução do quadro social a um número inferior à quantidade necessária para compor a administração, o Clube se extinguirá e seu patrimônio será revertido em favor de uma instituição congênere, determinado - por uma assembléia geral.

Jundiaí, 19 de agosto de 1.971.--


GERMANO LUIZ GONÇALVES, Presidente.

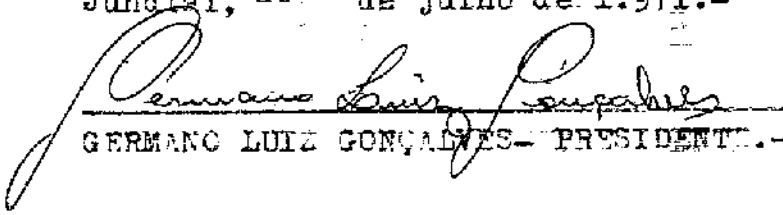
11
19

CLUBE DOS SURDOS E MUDOS DE JUNDIAÍ

EXTRATO

O "CLUBE DOS SURDOS E MUDOS DE JUNDIAÍ", com sede nesta cidade de Jundiaí-SP., é uma sociedade - sem fins lucrativos, tendo por finalidades: recreação dos associados e servir de base para futuras campanhas em prol dos menos afortunados, tempo por tempo de duração indeterminado. O Clube é administrado e representado, ativa e passivamente judicial e extra judicialmente por seu Presidente. Os Estatutos poderão ser reformados em assembléia geral, a pedido da Diretoria ou do Conselho Consultivo. Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações que o Clube contrair. O Clube se extinguirá e seu patrimônio será revertido em favor de uma - instituição congênere, determinada por uma assembléia geral.

Jundiaí, 20 de julho de 1.971.-


GERMANO LUIZ GONÇALVES - PRESIDENTE.-

123
1971

O Bacharel RUBENS DO AMARAL GURGEL, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jundiaí, etc.

CERTIFICA, atendendo pedido verbal de pessoa interessada que, às fls. 310 do livro A-Nº 2 de Registro de Pessoas Jurídicas, sob número de ordem 612 (seiscentos e doze), foi registrado nesta data o "CLUBE DOS SURDOS E MUDOS DE JUNDIAÍ", com sede nesta cidade, - com tempo de duração indeterminado, sem fins lucrativos, tendo por finalidades a recreação dos associados e servir de base para futuras campanhas em prol dos menos afortunados. O registro foi requerido pelo atual presidente, Germano Luiz Gonçalves, ficando arquivado em cartório uma via dos estatutos, relação dos sócios fundadores e da atual diretoria e fôlha do Diário Oficial do Estado do Estado que, por extrato publicou ditos estatutos. O referido é verdade e dá fé. Jundiaí, 30 de agosto de 1.971 (mil novecentos e setenta e um). Eu, Nelson - Pozzani, datilografei. O Oficial,

| | |
|-----------------------|----|
| Inst. | G. |
| S. Est. Verba | G. |
| Verba | G. |
| Cr\$ 2,70 | |

REGISTRO
DE
IMÓVEIS E ANEXOS
Dr. Rubens do Amaral Gurgel
JUNDIAÍ



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

D I R E T O R I A G E R A L

PROJETO DE LEI Nº 2 638

PROC. Nº 13 496

PARECER Nº 1 210 DA ASSESSORIA JURÍDICA

1. O presente projeto de lei tem por finalidade declarar - de utilidade pública o Clube de Surdos e Mudos de Jundiaí.
2. Os documentos que instruem a proposição não atendem plenamente as exigências do artigo 245 do Regimento Interno, a saber: a) falta o relatório de atividades sociais do último ano, distribuídas mensalmente e devidamente comprovadas (item IV); b) falta declaração dos diretores da entidade de que seus cargos não são remunerados (item V).
3. O projeto não pode, portanto, ser recebido pela Mesa, a qual deverá dar ciência da irregularidade ao autor da propositura, para que este a supra ou retire o projeto.

S.m.e. da Colenda Câmara.

Jundiaí, 10 de março de 1 972.

Dr. Aguinaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.

ab/w.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 14 de março de 19 72

Recebi da Assessoria Jurídica e submeto à
Presidência.



Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

À Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO

para emitir parecer no prazo de 20 dias.

Em _____ de _____ de 19 _____

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos _____ de _____ de 19 _____

encaminho ao sr. Presidente da Comissão
JUSTIÇA E REDAÇÃO em cumprimento
do despacho supra.

Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Comissão de Justiça e Redação

Ao Vereador sr. _____

para relatar no prazo de 07 dias.

Em _____ de _____ de 19 _____

Presidente

Jundiaí, 01 de abril de 1972



A

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

NESTA

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DO CLUBE DOS SURDOS E MUDOS DE JUNDIAÍ

no ano de 1971

- 02/06/71 - Reunião, eleição e posse da diretoria - Fundação do Clube dos Surdos e Mudos de Jundiaí e aprovação dos Estatutos.
- 07/09/71 - Reunião para solenidade alusivo ao dia
- 01/10/71 - Reunião da diretoria para ser submetido à apreciação de fazermos um baile, cuja renda seria destinada à compras de aparelhos para surdos e associados. Foi aprovado por aclamação unânime
- 23/10/71 Realização no período da manhã de uma disputa amigável de ping-pong, contra 2 clubes de São Paulo :- Associação dos Surdos e Mudos do Estado de São Paulo e Club Social Paulista de Surdos e Mudos. À noite entrega de troféus aos vencedores da disputa de Ping-Pong e seguida do baile.

-o-o-o-

Durante o resto do ano desde meados de julho todos os domingos fazíamos encontros no fundo da igreja São Bento, gentilmente cedida por D. Domingos e pelo presidente da Cruzada (cedida em caráter temporário) até que consigamos uma outra casa.

Também passamos listas para levantarmos fundos para o clube.

Fizemos vários pedidos à Prefeitura de adesões sem que até agora tenha surtido efeito.

Todas as declarações acima feitas estão documentadas em nossos arquivos.

15
19

Jundiá, 01 de abril de 1972

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

NESTA

Nós abaixo assinado membros do grupo da diretoria do Clube dos Surdos e Mudos de Jundiá; vimos através desta declarar que não somos remunerados pelo cargo e que não ganhamos vencimentos de espécie alguma.

Presidente : Armando Luiz Casales

Vice presidente: Arthur Pereira da Silva

Sec. Geral : C. ZIVELLAROS

1º Secretário - Ademir Antonio Riso

2º Secretário : Augusto B. Junies

Tesoureiro : Paulo Roberto de Lima

Fiscal Geral -: Manuel Santolario Garcia

Conselho Consultivo 1) -: Foraci Erdina das Santos

2) : Maíra Aparecida Martins Garcia

3) : Paulina Davares da Silva

Sem mais a declarar nos despedimos mui
atenciosamente a diretoria.





câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

16
19

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 09 de maio de 19 72
submeto este à Presidência.-

J. Soares Pontes
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

À Assessoria Jurídica para emitir,
parecer no prazo de _____ dias.

Em 3 de 5 de 19 72

[Signature]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 03 de maio de 19 72
encaminho à Assessoria Jurídica, em cumprimento
ao despacho supra.

J. Soares Pontes
Diretor Geral



câmara municipal de Jundiá
estado de são paulo

DIRETORIA GERAL

PROJETO DE LEI Nº 2 638

PROC. Nº 13 496

PARECER Nº 1 223 DA ASSESSORIA JURÍDICA

1. Atendidas as exigências da lei, a proposição está em condições de ser recebida pela Mesa e processada, de conformidade com o Regimento Interno.
2. O documento de fls. 14 deve, porém, ser assinado pelo Presidente da entidade a que se refere o artigo 1º.

S.m.e.

Jundiá 08 de maio de 1 972.

Dr. Aguinaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.

ad.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 11 de maio de 1972

Recebi da Assessoria Jurídica e submeto à
Presidência.


Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO

para emitir parecer no prazo de 20 dias.

Em 11 de maio de 1972


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 11 de maio de 1972

encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
JUSTIÇA E REDAÇÃO, em cumprimento
ao despacho supra.

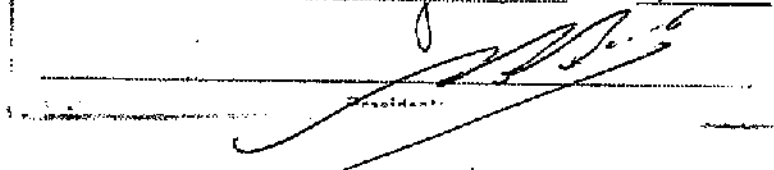

Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Comissão de Justiça e Redação

Ao Vereador sr. Alfredo Peletti

para relatar no prazo de 07 dias.

Em 1 de agosto de 1972


Presidente



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROC. 13.496

PROJETO DE LEI Nº 2 638, DE AUTORIA DO VEREADOR SR. LÁZARO DE ALMEIDA, DECLARANDO DE UTILIDADE PÚBLICA A CLUBE DOS SURDOS E MUDOS DE JUNDIAÍ.

PARECER Nº 701/72

A PROPOSIÇÃO PREENCHE OS REQUISITOS REGIMENTAIS COM UMA ÚNICA RESSALVA, EM BOA HORA LEMBRADA PELA DOUTA ASSESSORIA JURÍDICA, OU SEJA, DEVE SER ASSINADO PELO PRESIDENTE DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA O DOCUMENTO DE FLS. 14.

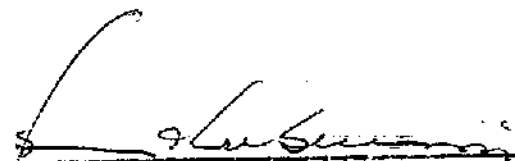
SANADO ESTE ÓBICE, OPINAMOS FAVORAVELMENTE À TRAMITAÇÃO DO PROJETO.

SALA DAS COMISSÕES, 10/08/1972.


ALFREDO PAOLETTI,
RELATOR.

PARECER APROVADO EM 16/08/72:-

REINALDO FERRAZ DE BARROS BASILE,
PRESIDENTE.


ANDRÉ BENASSI.

DUILIO BUZANELI.


CARLOS UNGARO.

-A-P/-

MOD. - 4

19
24



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

APROVADO

Sala das Sessões, 23 / 08 / 1972

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

REQUERIMENTO N.º 3 148

Senhor Presidente

REQUEIRO a Mesa, na forma regimental, o adiamento da discussão do projeto de lei n.º 2 638, DE AUTORIA DO VEREADOR SR. LÁZARO DE ALMEIDA E 2 667, DE AUTORIA DO VEREADOR SR. OTÁVIO BETELLI, PARA A PRÓXIMA SESSÃO ORDINÁRIA.

Sala das Sessões, 23 / 08 / 1972.

REINALDO FERRAZ DE BARROS BASILL

OTÁVIO BETELLI.



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

PROJETO DE LEI Nº 2 638

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decreta a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública o CLUBE DOS SURDOS E MUDOS DE JUNDIAÍ, com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em trinta e um de agosto de mil novecentos e setenta e dois. (31/08/1 972)


Lázaro de Almeida,
Presidente.

*



Câmara Municipal de Jundiá
S. P.

c ó p i a

31

a g o s t o

72


PM.8/72/95:-

13.496:-

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

À devida sanção desse Executivo, tenho a honra de encaminhar a V.Excia. os autógrafos de PROJETO DE LEI - Nº. 2 638, devidamente aprovada por este Legislativo em Sessão Ordinária realizada no dia 30 de corrente mês.

Valho-me da oportunidade para apresentar a V.Excia. os protestos de elevada estima e distinta consideração.


Lázaro de Almeida,
Presidente.

ANEXO:- duas vias da lei.

A Sua Excelência e Senhor
Deuter WALMOR BARBOSA MARTINS,
Muito Digno Prefeito Municipal de
JUNDIAÍ.

-dgc/

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



LEI Nº 1922, DE 04 DE SETEMBRO DE 1972

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia - 30/08/72, PROMULGA a seguinte Lei: ---

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o CLUBE DOS SURDOS E MUDOS DE JUNDIAÍ, com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

(WALMOR BARBOSA MARTINS)
- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e dois.

(MÁRIO PEREIRA LOPES)
Diretor Administrativo

vb

Câmara Municipal de Jundiáí

Jornal de Jundiáí de 6-9-72

LEI N.º 1922 DE 01 DE SETEMBRO DE 1972
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ de
acordo com o que decretou a Câmara Muni-
cipal em sessão realizada no dia 30/08/72 PRO-
MULGA a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica declarado de utilidade pública
o CLUBE DOS SURDOS E MUDOS DE JUNDIAÍ,
com sede nesta cidade.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em con-
trário.

(WALMOR BARBOSA MARTINS)
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura
do Município de Jundiáí, aos quatro dias do mês de
setembro de mil novecentos e setenta e dois.

(MÁRIO PEREIRA LOPES)
Diretor Administrativo

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES:

A. J. _____

C. J. R. _____

C. E. F. _____

C. O. S. P. _____

C. E. C. H. A. S. _____

C. C. O. _____

Ao Sr. Vereador _____

"OBSERVAÇÕES"

A N E X O S

Fls. 1-12-29-13-29-14-16-29-17-29
22-29 05/9/72

AUTUADO EM 08/3/72


DIRETOR GERAL